



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BONFINÓPOLIS DE MINAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA



**Lei nº 1.069 de 13 de setembro de 2012.**

**Dá nova redação ao caput do art. 5º da  
Lei n. 1.052, de 2 de dezembro de 2011.**

O Prefeito Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - O caput do art. 5º da Lei n. 1052, de 2 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:**

*"Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento fiscal até o montante de 18% (dezoito por cento) da despesa prevista no caput do artigo 4º desta Lei, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, na forma do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64."*

**Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Bonfinópolis de Minas, 13 de setembro de 2012..

Luiz Antônio Ferreira  
Prefeito Municipal  
Luiz Antônio Ferreira  
Prefeito Municipal